



ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

REGISTO DE EMPRESAS

**Investimento TC-C13-i01 - Eficiência Energética em Edifícios
Residenciais**

N.º 02/C13-i01/2021

Apoio ao Programa “Vale Eficiência”

FUNDO AMBIENTAL

VERSÃO 1.2

agosto | 2021

ÍNDICE

1. Onde é efetuado o registo de empresa fornecedora?.....	3
2. Que informação é necessária ter em consideração antes de efetuar o registo?	3
3. Passos e campos a preencher no registo de empresa?	3
4. Credenciais de acesso provisórias.....	11
5. Termo de aceitação.....	12
6. Aprovação do registo da empresa	12

1. ONDE É EFETUADO O REGISTO DE EMPRESA FORNECEDORA?

O registo de empresas fornecedora é efetuado através do portal do Fundo Ambiental, através do sítio:

<https://www.fundoambiental.pt>

2. QUE INFORMAÇÃO É NECESSÁRIA TER EM CONSIDERAÇÃO ANTES DE EFETUAR O REGISTO?

Antes de submeter a candidatura como empresa fornecedora e instaladora deverá consultar o regulamento do aviso “Vale Eficiência” enquadrado no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) de Portugal, estando enquadrado no investimento TC-C13-i01 – Eficiência Energética em Edifícios Residenciais da Componente C13 – “Eficiência Energética em Edifícios, disponível em: <https://www.fundoambiental.pt>

Para o registo a empresa:

- Não deve ter dívidas à Segurança Social;
- Não dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira;
- Reúna todas as capacidades técnicas para fornecer e instalar as soluções elegíveis ao abrigo do aviso “Vale Eficiência” na área geográfica de atuação definida.

3. PASSOS E CAMPOS A PREENCHER NO REGISTO DE EMPRESA?

Após aceder ao portal do Fundo Ambiental através do ponto 1, irá surgir o menu apresentado na **Figura 1**.

Neste menu terá de selecionar a opção “Registo de Fornecedor” para dar início ao seu registo.

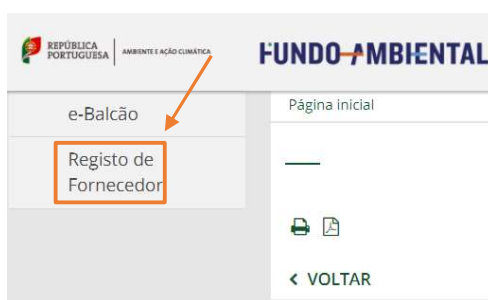


Figura 1 - Menu inicial, portal Fundo Ambiental para registo de empresas fornecedoras e instaladoras

Após selecionar esta opção, irá surgir um novo menu.

Este menu é apresentado seguidamente em 6 passos distintos:

Passo 1. Dados Gerais da Empresa

Designação da empresa *	<input type="text"/>	Nome de registo completo da empresa
E-mail *	<input type="text"/>	Email de contacto da empresa (envio das credenciais)
Nº de Telefone (geral) *	<input type="text"/>	Telefone de contacto da empresa (pode ser um número direto)
Nº de informação fiscal (NIPC) *	<input type="text"/>	NIPC (Número de Identificação de Pessoa Coletiva) Nº Segurança Social da empresa
Nº Segurança Social *	<input type="text"/>	

Figura 2 – Registo da informação referente à empresa fornecedora e instaladora

Passo 2. Área geográfica de atuação para fornecer e instalar as soluções

Na área de atuação, terá de indicar se a empresa pretende atuar em todo o território de Portugal Continental ou numa determinada região que deverá ser devidamente identificada. Esta situação permite que empresas que atuem num distrito possam assim detalhar a sua zona de atividade.

NOTA:

A opção selecionada, compromete a empresa a fornecer e a instalar as soluções a que se pretende candidatar no âmbito do presente aviso dentro a área geográfica identificada por si.

Área geográfica de atuação * Continente Regional

Código-Postal (da empresa) *

 -

Morada da Sede *

Nº da Porta * Andar

Adicionar Regiões de Atuação (se necessário)

Área de Atuação (só é possível selecionar uma das opções):

Continental – atuação em todo o território de Portugal Continental

Regional – identificação das regiões de atuação

Código postal da morada da empresa

Morada da empresa

Nº da Porta e Andar da empresa

Só irá surgir se for selecionada a opção “Regional”

Se o utilizador selecionar a opção “Regional” terá de selecionar as regiões de atuação manualmente.

Para o efeito tem de selecionar a opção “+” surgindo de seguida os seguintes campos:

Adicionar Regiões de Atuação (se necessário)

<input type="button" value="✕"/>	Código-Postal*	Morada *	Nº da porta *	Andar *	Distrito *	Concelho *
	<input type="text"/> - <input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> ...	<input type="text"/> ...
	Contacto Telefónico*	Email *				
	<input type="text"/>	<input type="text"/>				

Figura 3 - Registo das áreas de atuação

Os campos apresentados terão de ser preenchidos de forma a que a empresa identifique as áreas de atuação geográfica, podendo adicionar mais do que uma área geográfica através da opção “+”, ou eliminar uma área geográfica através do ícone .

NOTA:

Se for selecionada a opção “**Continental**”, os seguintes campos:

- E-mail,
- Nº de telefone (geral)

São os campos disponíveis na área pública do fundo ambiental de contacto aos beneficiários.

Se for selecionada a opção “**Regional**”, os seguintes campos por região:

- Contacto Telefónico,
- E-mail.

São os campos disponíveis na área pública do fundo ambiental de contacto aos beneficiários para cada área geográfica de atuação.

Passo 3. Certidões de não dívida

No âmbito do presente aviso é necessário submeter ou dar consentimento ao Fundo Ambiental para consultar a seguinte informação da empresa fornecedora e instaladora ao abrigo do aviso “Vale Eficiência”:

- Dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira (documento em formato PDF)
- Dívidas à Segurança Social (documento em formato PDF)

Antes de assinalar esta opção deve garantir que efetuou o procedimento de Autorização de Consulta da Situação Tributária ao Fundo Ambiental, NIF 600086992, no portal da Autoridade Tributária

Declaro que concedi autorização à entidade Fundo Ambiental para consulta da situação tributária e confirmo que a mesma se encontra regularizada (ficando assim dispensado(a) de anexar a certidão de não dívida perante a Autoridade Tributária e Aduaneira)

Certidão de não dívida do beneficiário perante a Autoridade Tributária e Aduaneira válida *

Seleccione...

Antes de assinalar esta opção deve garantir que efetuou o procedimento para dar Consentimento de Consulta da Situação Contributiva ao Fundo Ambiental, NIF 600086992, no portal da Segurança Social

Declaro que concedi autorização à entidade Fundo Ambiental para consulta da situação contributiva e confirmo que a mesma se encontra regularizada (ficando assim dispensado(a) de anexar a certidão de não dívida perante a Segurança Social)

Certidão de não dívida do beneficiário perante a Segurança Social válida *

Seleccione...

Figura 4 - Autorização ou acesso a consentimento para validação de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira e à Segurança Social

Passo 4. Identificação do IBAN

Neste campo, o utilizador terá de identificar e submeter o comprovativo de IBAN da empresa (IBAN que não correspondam à empresa são considerados como não elegíveis).

É para o IBAN identificado neste campo, que serão efetuados os pagamentos das candidaturas concluídas e aprovadas pelo Fundo Ambiental.

Indique o IBAN completo (25 caracteres), sem espaços.

IBAN *

IBAN da empresa

Comprovativo de IBAN *

 Seleccione...

Documento em formato “PDF”

Confirmo o IBAN indicado *

Confirmação da informação referente ao IBAN

Passo 5. Soluções

A(s) solução(ões) selecionada(s), comprometem a empresa a fornecer e a instalar esta(s) solução(ões) na área geográfica definida no passo 2 do presente documento.

Seguidamente apresentamos a informação a submeter por cada tipologia (solução).

Tipologia 1: Substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe energética mínima A.

Se a empresa selecionar esta opção terá de identificar o CAE primário e CAE secundário bem como nº do alvará.

Tipologia 1 - Substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe energética mínima A

Tipologia 2 - Aplicação ou substituição de isolamento térmico em coberturas, paredes ou pavimentos

Tipologia 3 - Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e/ou de águas quentes sanitárias (AQS), de classe energética A ou superior, designadamente:

Tipologia 4 - Fotovoltaico

CAE Primário

41200 - Construção de edifícios (residenciais e não residenciais)

Outro

CAE Secundário

25120 - Fabricação de portas, janelas e elementos similares

43320 - Montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia

Outro

Nº do Alvará / nº do certificado do técnico para gases flurados *

Figura 5 - Registo da solução tipologia 1

Tipologia 2: Aplicação ou Substituição de isolamento térmico em coberturas, paredes e pavimentos.

Se a empresa selecionar esta opção terá de identificar dentro da tipologia 2, as sub-tipologias a fornecer, CAE primário e CAE secundário, bem como nº do alvará.

Tipologia 1 - Substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe energética mínima A

Tipologia 2 - Aplicação ou substituição de isolamento térmico em coberturas, paredes ou pavimentos

Tipologia 2.1 - Coberturas e/ou pavimentos

Tipologia 2.2 - Paredes

Tipologia 2.3 - Porta de entrada

Tipologia 3 - Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e/ou de águas quentes sanitárias (AQS), de classe energética A ou superior, designadamente:

Tipologia 4 - Fotovoltaico

CAE Primário

41200 - Construção de edifícios (residenciais e não residenciais)

Outro

CAE Secundário

43330 - Revestimento de pavimentos e de paredes

43910 - Actividades de colocação de coberturas

Outro

Nº do Alvará / nº do certificado do técnico para gases flurados *

Figura 6 - Registo da solução tipologia 2

Tipologia 3: Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e/ou de águas quentes sanitárias (AQS), de classe energética A ou superior

Se a empresa seleccionar esta opção, terá de identificar dentro da tipologia 3 as sub-tipologias a fornecer, o CAE primário e CAE secundário, bem como nº do alvará e técnico certificado para o manuseamento de gases fluorados.

Tipologia 1 - Substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe energética mínima A

Tipologia 2 - Aplicação ou substituição de isolamento térmico em coberturas, paredes ou pavimentos

Tipologia 3 - Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e/ou de águas quentes sanitárias (AQS), de classe energética A ou superior, designadamente:

- Tipologia 3.1 - Bombas de calor
- Tipologia 3.2 - Sistemas solares térmicos
- Tipologia 3.3 - Caldeiras e recuperadores a biomassa com elevada eficiência

Tipologia 4 - Fotovoltaico

CAE Primário

43222 - Instalação de climatização

Outro

CAE Secundário

43210 - Instalação elétrica

Outro

Nº do Alvará / nº do certificado do técnico para gases flurados *

Figura 7 - Registo da solução tipologia 3

Tipologia 4: Fotovoltaico

Se a empresa selecionar esta opção terá de identificar dentro da tipologia 4, o CAE primário e CAE secundário, bem como nº do alvará.

Nesta tipologia a empresa terá de ter um técnico certificado (com registo na DGEG) para a execução da obra ou alvará emitido pelo IMPIC, I.P.

- Tipologia 1 - Substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe energética mínima A
- Tipologia 2 - Aplicação ou substituição de isolamento térmico em coberturas, paredes ou pavimentos
- Tipologia 3 - Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e/ou de águas quentes sanitárias (AQS), de classe energética A ou superior, designadamente:

Tipologia 4 - Fotovoltaico

CAE Primário

43222 - Instalação de climatização

Outro

CAE Secundário

43210 - Instalação elétrica

Outro

Nº do Alvará / nº do certificado do técnico para gases flurados *

Empresa contém técnico habilitado para instalação de sistemas fotovoltaicos

Figura 8 - Registo da solução tipologia 4

Passo 6. Submissão da informação de registo

Após o registo de toda a informação, terá de ser selecionada a opção de declaração e selecionado o botão “Enviar”.

Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados acima indicados são verdadeiros

Figura 9 – Submissão de Candidatura

4. CREDENCIAIS DE ACESSO PROVISÓRIAS

Após a submissão da informação de registo, o utilizador irá receber no endereço de correio eletrónico, identificado no ponto 2 do presente documento, as **credenciais de acesso provisórias**.

Com estas credenciais, o utilizador terá acesso a uma área reservada que lhe permite visualizar a informação submetida de registo, bem como, responder a qualquer pedido de esclarecimento efetuado pelo Fundo Ambiental.

NOTA:

Para avaliação do registo, é necessário o utilizador na sua área reservada aceitar o termo de aceitação, no prazo máximo de 5 dias.

5. TERMO DE ACEITAÇÃO

Após a empresa aceitar o termo de aceitação, o fundo ambiental irá proceder à avaliação da informação submetida.

Termo de aceitação

1) Nos termos do ponto 12.7 do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) N.º 02/C13-i01/2021 - Programa Vale Eficiência, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação do Fundo Ambiental de 2021-08-05, relativa à prestação de serviço ao abrigo do presente Programa, que foi objeto de pré-qualificação, e de atuar na área geográfica indicada na candidatura;

2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas as disposições legislativas aplicáveis em conformidade com o estabelecido no AAC 02/C13-i01/2021;

3) Mais se declara que se tem perfeito conhecimento que o incumprimento das condições especificadas no referido aviso, incluindo a legislação aplicável e a informação complementar aí referidas, bem como a não utilização do financiamento ou a sua utilização incorreta, constitui causa para a devolução do financiamento.

4) Declara-se ainda que se:

a) autoriza a entidade gestora do Fundo Ambiental, bem como a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e as autoridades de auditoria nacionais e europeias, a efetuar ações que visem avaliar a correta aplicação do presente programa de incentivo, mediante a realização de inquéritos, auditorias ou ações inspetivas, podendo estas ser solicitadas a outras entidades competentes na matéria;

c) tem perfeito conhecimento que a realização dos pagamentos está dependente da confirmação da situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, verificada entidade gestora do Fundo Ambiental;

Para os efeitos estabelecidos no ponto 12.7 do AAC N.º 02/C13-i01/2021, o Beneficiário declara ter conhecimento e aceitar todas as condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Aceitação.

Li e aceito o termo de aceitação

6. APROVAÇÃO DO REGISTO DA EMPRESA

Após avaliação da informação submetida, o Fundo Ambiental irá notificar a empresa sobre a aprovação ou não do seu registo. Se a empresa for aprovada serão enviadas as credências finais.

NOTA:

Só com a aprovação do registo será possível submeter candidaturas no âmbito do presente aviso.